



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
Avenida Padre João Bosco, 1.508, - Bairro Centro, Ribeirão Cascalheira/MT, CEP 78675-000  
Telefone: (66) 3489-2215/2216 e Fax: @fax\_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 08100.000495/2022-74

**Unidade Gestora:** CR-RC - UASG 194042

**TERMO ADITIVO N.º 02/2022 AO CONTRATO N.º 382/2020, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE APOIO ADMINISTRATIVO E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NA SEDE DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, E A EMPRESA CENTRO AMÉRICA SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

**A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, por intermédio da COORDENAÇÃO REGIONAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**, doravante denominada CONTRATANTE, situada na Avenida Padre João Bosco, 1.508, Centro, Ribeirão Cascalheira - MT, inscrita no CNPJ n.º 00.059.311/0068-33, neste ato representada pela sua Coordenadora Regional Substituta, a Senhora Munique Mendes de Lima, designada pela Portaria n.º 86/FUNAI, de 10 de maio de 2021, publicada no DOU de 12 de maio de 2021, inscrita no CPF n.º 019.397.861-00, portadora da Carteira de Identidade n.º 16006038, emitida pela SSP/MT, e a empresa CENTRO AMÉRICA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 12.110.438/0001-01, estabelecida na Rua Valdir Rabelo, 433, Setor Sul II, CEP 78600-011 Barra do Garças - MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Luiz Carlos Cabral, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 4460100, expedida pela DGPC GO e do CPF n.º 871.182.461-15, tendo em vista o que consta no Processo n.º 08100.000495/2022-74, e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto n.º 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 382/20, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos.

### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato n.º 382/2020 por mais 12 (doze) meses, e a **REPACTUAÇÃO** do valor global do referido contrato, nos termos previstos nas Cláusulas Segunda e Sexta do referido contrato e com base na Convenção Coletiva de Trabalho do estado do Mato Grosso referente ao ano de 2022.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento decorre de autorização da Senhora Coordenadora Regional Substituta da CONTRATANTE, exarada nos autos do presente Processo, e encontra amparo legal no art. 57, inc. II, da Lei n.º 8.666/1993, no anexo IX da Instrução Normativa SEGES/MPOG n.º 05/2017; e nos art. 55, inciso III e 65, §8.º da Lei n.º 8.666/1993, no art. 12 do Decreto n.º 9.507/18 e nos art. 53 a 61 da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05/2017.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

3.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 382/2020 pelo período de 12 (doze) meses, **a contar de 11/12/2022 até 11/12/2023.**

3.2. O Contrato n.º 382/2020 poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

4.1. Foi realizada a REPACTUAÇÃO do contrato n.º 382/2020, a partir do pedido formal da contratada, com base na Convenção Coletiva de Trabalho do estado do Mato Grosso, referente ao ano de 2022.

4.2. Conforme as planilhas de custos encaminhadas pela contratante, o valor mensal da prestação do serviço referente ao item 1 (Apoio Administrativo) passou de R\$ 7.607,62 (sete mil, seiscentos e sete reais e sessenta e dois centavos) para R\$ 8.347,64 (oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), enquanto o valor mensal atual da prestação do serviço referente ao item 2 (Limpeza e conservação) passou de R\$ 3.823,90 (três mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa centavos) para R\$ 4.943,10 (quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e dez centavos), e, portanto, o valor anual passou de R\$ 137.178,24 (cento e trinta e sete mil, cento e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos) para **R\$ 159.488,88 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).**

4.3. Após a conclusão do procedimento de repactuação, o valor a ser repactuado para o contrato n.º 382/2020 é de **R\$ 21.133,09 (vinte e um mil, cento e trinta e três reais e nove centavos).**

4.4. Os efeitos financeiros decorrente desta repactuação vigoram a partir de 01/01/2022 até 11/12/2022, data final da vigência do primeiro Termo Aditivo.

4.5. Portanto, o contrato n.º 382/2020 passou a vigorar da seguinte maneira:

| Item do contrato          | Postos                                                                                                        | Qtde de postos | Valor do posto (R\$) | Valor mensal (R\$) | Total anual (R\$) |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------|--------------------|-------------------|
| 1                         | Serviço de apoio técnico administrativo<br><b>Função:</b> Agente Administrativo.                              | 2              | 4.173,82             | 8.347,64           | 100.171,68        |
| 2                         | Serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos. | 1              | 4.943,10             | 4.943,10           | 59.317,20         |
| <b>VALOR GLOBAL (R\$)</b> |                                                                                                               |                |                      |                    | <b>159.488,88</b> |

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

5.1. O valor mensal do contrato passou a ser de R\$ 13.290,74 (treze mil, duzentos e noventa reais e setenta e quatro centavos).

5.2. O valor anual do contrato passou a ser de **R\$ 159.488,88 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. A despesa, no corrente exercício, no montante de R\$ 13.290,74 (treze mil, duzentos e noventa reais e setenta e quatro centavos) correrá à conta da Nota de Empenho n.º 2022NE000014, de 25 de janeiro de 2022 e seus reforços, devidamente apropriada na seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 19208/194042

Programa de Trabalho: 172052

Plano Interno: FI99O010ADM

Fonte: 01000000000

Elementos de despesa: 3390.37.01 e 3390.37.02

6.2. A despesa para o exercício subsequente, no montante de R\$ 146.198,14 (cento e quarenta e seis mil, cento e noventa e oito reais e quatorze centavos), será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado no presente instrumento, com validade durante sua execução e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MPOG n.º 05/2017.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não modificadas por este instrumento.

**9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**Ribeirão Cascalheira - MT, 17 de novembro de 2022.**

---

**MUNIQUE MENDES DE LIMA**  
Representante legal da CONTRATANTE

---

**LUIZ CARLOS CABRAL**  
Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Munique Mendes de Lima, Coordenador(a) Regional Substituto(a)**, em 17/11/2022, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Cabral, Usuário Externo**, em 19/11/2022, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **4678302** e o código CRC **635EEE1F**.